

Nº 234/2004 – RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor MARCELO CARNEIRO RODRIGUES, matrícula nº 30900546, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato-TSE nº 37/2000, firmado com a empresa Unisys Brasil Ltda., e que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção especializada, incluindo atualização de *software*, pelo período de 12 meses, para equipamentos roteadores cisco utilizados na rede da Justiça Eleitoral.

Art. 2º Designar os servidores DANIEL CARLOS LIMA CORRÊA, matrícula nº 30900419, e CRISTIANO MOREIRA ANDRADE, matrícula nº 30900693, como seus substitutos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo-TSE nº 9.598/2001,

Nº 235/2004 – RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor CRISTIANO MOREIRA ANDRADE, matrícula nº 30900693, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato-TSE nº 49/2001, firmado com a empresa Hewlett Packard Brasil S/A, e que tem por objeto a prestação de serviço de suporte e manutenção de *hardware* nos servidores Risc da Justiça Eleitoral e nas impressoras modelo HP 2.566C.

Art. 2º Designar os servidores DANIEL CARLOS LIMA CORRÊA, matrícula nº 30900419, e MARCELO CARNEIRO RODRIGUES, matrícula nº 30900546, como seus substitutos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 52, de 29 de janeiro de 2004.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo-TSE nº 16.556/2001,

**Nº 236/2004 – RESOLVE:** Art. 1º Designar o servidor MARCELO LAURIANO LÚCIO, matrícula nº 30900457, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato-TSE nº 22/2002, firmado com a empresa NCT Informática Ltda., e que tem por objeto o *up grade* de 9.739 licenças definitivas de uso de *software* anti-vírus adquiridas pelo TSE e a aquisição de 5.088 licenças definitivas de uso de *software* anti-vírus com solução para gerenciamento/distribuição das bibliotecas de identificação de vírus e do mecanismo de rastreamento (*engine*).

Art. 2º Designar os servidores DANIEL CARLOS LIMA CORRÊA, matrícula nº 30900419, e LUCIANO TEIXEIRA ANDRADE, matrícula nº 30900441, como seus substitutos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando o que consta no Procedimento Administrativo-TSE nº 7.055/2002,

Nº 237/2004 – RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor MARCELO CARNEIRO RODRIGUES, matrícula nº 30900546, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato-TSE nº 50/2002, firmado com a empresa Hewlett Packard Brasil S/A, e que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva de *hardware* dos servidores Risc UF1 (HP 13000), descritos no Anexo I deste contrato.

Art. 2º Designar os servidores DANIEL CARLOS LIMA CORRÊA, matrícula nº 30900419, e CRISTIANO MOREIRA ANDRADE, matrícula nº 30900693, como seus substitutos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo-TSE nº 2.236/2001,

Nº 238/2004 – RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor MARCELO CARNEIRO RODRIGUES, matrícula nº 30900546, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato-TSE nº 67/2001, firmado com a empresa Hewlett Packard Brasil S/A, e que tem por objeto a aquisição e instalação de servidores Risc destinados à justiça eleitoral, com garantia de 24 meses, assistência técnica *on site* durante esse período e prestação de serviço de treinamento.

Art. 2º Designar os servidores DANIEL CARLOS LIMA CORRÊA, matrícula nº 30900419, e CRISTIANO MOREIRA ANDRADE, matrícula nº 30900693, como seus substitutos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo-TSE nº 10.917/2001,